



**ANEXO VII**

**MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**Especificação de Patrimônio Público Permitido**

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, em Sorocaba/SP, CEP: 18013 - 280, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal doravante denominada SEMA, neste ato e nos termos da Lei, representada pelo Secretário Alfeu Malavazzi Neto, doravante denominado PERMITENTE, e Proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSONÁRIO.

Considerando o Decreto Municipal n.º 26.317, de 04 de Agosto de 2021 e tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a implantação e operacionalização do Hospital Veterinário Municipal de Sorocaba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários e equipamentos por locação, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária às partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir



expostas.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação descrita no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado por meio do PA n.º 3552205.04.00053408/2025-99

## **2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS**

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para os serviços referentes ao Hospital Veterinário Municipal.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Hospital Veterinário Municipal, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização do PERMITENTE.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis conforme descrito em Projeto Básico.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Colaboração;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da reparação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

3.2.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

3.2.4. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

3.2.5. Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.6. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado



Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

#### **6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### **7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSSIONÁRIO deverá, mediante anuência do PERMITENTE:

7.1.1. Ressarcir no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

7.1.2. Adquirir outro bem, de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Sorocaba, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE.

#### **8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**



8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando porém de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

## **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, XX de XXXXXXXX de 2025.

Alfeu Malavazzi Neto

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil



**TESTEMUNHAS:**

1. \_

Nome: RG:

2.

Nome :

RG: